


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO:

Instituto Mamirauá
Processonº: 1601029
Folhanº: #07#
Assinatura: 

Tatiana Carvalho de Araújo
CPF: 738.046.571-68

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extensão: **Setor Aquisições e Contratos**
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ

CNPJ/MF:
03.119.820/0001-95

Inscrição Estadual:
ISENTO

SIGLA/Nome resumido:
JOSÉ MARCIO AYRES

Ramo de Atividade:
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Endereço:
EST DO BEXIGA, Nº. 2584 – FONTE BOA

Cidade:
TEFÉ

UF:
AM

CEP:
69.470-000

Telefone:
(97) 3343-4672/ 3343-2736

FAX:

Endereço Eletrônico:
mamiraua@mamiraua.org.br

Nome do Representante Legal:
HELDER LIMA DE QUEIROZ

Cargo/Função:
DIRETOR GERAL

RG:
638709 SSP/ DF

CPF:
245.207.131-53

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Nome da Diretoria Regional:
AMAZONAS

CNPJ/MF:
34.028.316/0003-75

Endereço:
RUA PARÁ, 885 – 1º AO 3º ANDAR – EDIFÍCIO JOSÉ FROTA II – SÃO GERALDO.

Cidade:
MANAUS

UF:
AM

CEP:
69053-070

Telefone:
(92) 3621-8491

FAX:
(92) 3621-8490

Endereço Eletrônico:
geven-am@correios.com.br

Subgerente de Vendas:
VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI

RG:
16487524 SSP/ AM

CPF:
793.029.042-53

Chefe de Seção de Contratos:
MARCIOVANY QUIRINO GOMES

RG:
14162482 SSP/ AM

CPF:
653.110.352-34

RECO
2º OFÍCIO

RECO
2º OFÍCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com o especificado na Ficha Resumo anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A forma detalhada da execução dos serviços, incluindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, encontra-se disponível no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF sob o número de registro 0002702086 e, para consulta, no site da Contratada: www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, por meio de solicitação formal à **ECT** e registro na Ficha Resumo, assinada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir todas as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços;

3.2. Controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados, aqui entendidos como órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**;

3.3. Informar à **ECT** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.3.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.3. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.4. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

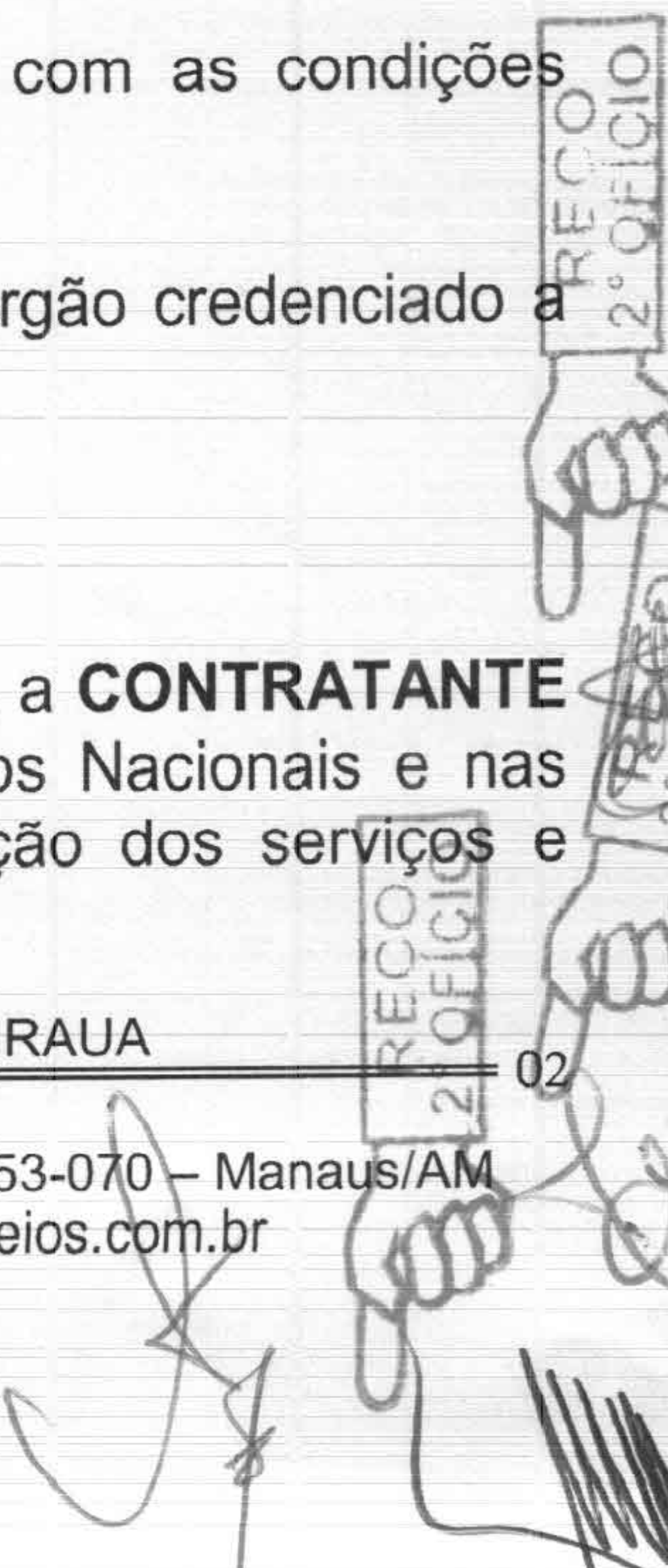
4.1. Prestar os serviços e realizar a venda de produtos de acordo com as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

4.2. Fornecer à **CONTRATANTE** os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços previstos na Ficha Resumo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas específicas de cada serviço e produto, vigentes na data da prestação dos serviços e

RECO 2º OFÍCIO
02



aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), de serviço e especificado(s) na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.1.1. Adicionalmente a ECT entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.2. Ficam estabelecidas, para a utilização dos serviços previstos neste contrato, Cotas Mínimas de Faturamento, cujas periodicidades estão indicadas na Ficha Resumo anexa a este contrato.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. O valor de cota mínima está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.2.1. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão.

6.2.2.2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no termo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.3. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.3.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.3.1.1. Os valores de cotas mínimas serão os vigentes no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento, independente da data da mudança de valor de cota mínima dentro do período.

6.2.4. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.

6.2.5. A contratação do serviço de MALOTE dará direito à CONTRATANTE utilizar o serviço SEDEX tabela 4009-6, sem exigência de cota mínima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência da prestação dos serviços e aquisição de produtos iniciar-se-á a partir da data de assinatura da Ficha Resumo pelas partes e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e/ou pelas demais condições estabelecidas no termo referenciado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

9.2.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

9.3. Todas as demais condições que regem esta relação contratual estão definidas no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, registrado sob o número 0002702086 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF o qual a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento e estar ciente de que as mesmas informações, com suas respectivas atualizações, estão disponíveis para consulta, no site dos Correios: www.correios.com.br.

RECO
2º OFÍCIO

RECO
2º OFÍCIO

RECO
2º OFÍCIO

04

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Manaus/Am, 10 de JUNHO de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Helder Lima de Queiroz
HELDER LIMA DE QUEIROZ
 DIRETOR GERAL

Vitor Froz de Siqueira Cavalcanti
VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI
 SUBGERENTE DE VENDAS

Vitor Froz de Siqueira Cavalcanti
 Subgerente de Vendas/DR/AM
 Matr. 8.054.370-7
 Subdelegação-PRT/DR/AM-175/2014

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/AM
 OSVALDO SIMAS NÓVO
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BA475521-95, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: HELDER LIMA DE QUEIROZ, Valor ato: R\$4,25, Valor emolumentos: R\$2,86, Data/Hora da utilização: 20/05/2015 10:05:04, Emitido por: DORALICE DOS SANTOS PESSOA, FUNETI:R\$ 0,29 FUNDPAM:R\$ 0,14 FUNDPGE:R\$ 0,09 FARPAM:R\$ 0,17, 2A0B-57B2-6C88-D53D, Consulte o selo em www.seloam.com.br

OSVALDO SIMAS NÓVO
 RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) supra(s), Dou fé
 TEFÉ 20 MAIO 2015 AMAZONAS
 () semelhante () verdadeira () Autêntica
 Tabelião / Tabelionário

Marciovanly Quirino Gomes
MARCIOVANY QUIRINO GOMES
 CHEFE DE SEÇÃO

Marciovanly Quirino Gomes
 Chefe Seção SCO/GEVEN/DR/AM
 Matr. 8.054.726-5

NOME:
 CPF:

Narciso Aninadabi Manoel
Narciso Aninadabi Manoel
 Gestor Administrativo
 Inst. de Desenv. Sust. Mamirauá
 CPF 089.224.968-85

NOME:
 CPF:

Tatiana Carvalho de Araujo
Tatiana Carvalho de Araujo
 CPF: 738.046.571-68
 Setor Aquisições e Contratos

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA 10/06/15	
CONTRATANTE					NÚMERO DO CONTRATO	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ					9912377405	
CÓDIGO ADM			PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
15181421			10/06/15 a 10/06/25			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)				VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte.				Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA				DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [05] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,				DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO				ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
AM				GEVEN		
FATURAMENTO						
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO						
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA ?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS			-----		Postagens em todas as agências próprias dos Correios.	

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (RC85001) (RC85002) (RC85003) (RC85004)			-----	Postagens em todas as agências próprias dos Correios.
CARTA COMERCIAL (RC10065)			Mensal R\$ 100,00	Postagens em todas as agências próprias dos Correios.
SEDEX (RC40096)			Mensal R\$ 131,70	Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.
PAC (RC41068)			Mensal R\$ 141,35	Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.

Pela **CONTRATANTE**:

[Handwritten Signature]
HELDER LIMA DE QUEIROZ
 DIRETOR GERAL

[Handwritten Signature]
Selma Santos de Freitas
 CPF 268 272 202-49
 Diretora Administrativa
 Inst de Desenv Sust Mamirauá

Pela **ECT**:

[Handwritten Signature]
VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI
 SUBGERENTE DE VENDAS

Vitor Froz de Siqueira Cavalcanti
 Subgerente de Vendas/DR/AM
 Matr. 8.054.370-7
 Subdelegação-PRT/DR/AM-175/2014

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEFÉ/AM
 OSVALDO SIMAS NÓVO
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BA475521-95,
 RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: HELDER LIMA DE QUEIROZ, Valor ato: R\$4,25, Valor emolumentos: R\$2,86, Data/Hora da utilização: 20/05/2015 10:05:04, Emitido por: DORALICE DOS SANTOS PESSOA, FUNETI:R\$ 0,29 FUNDPAM:R\$ 0,14 FUNDPGE:R\$ 0,09 FARPAM:R\$ 0,17, 2A08-57B2-6C88-053D, Consulte o selo em www.seloam.com.br

[Handwritten Signature]
MARCIOVANY QUIRINO GOMES
 CHEFE DE SEÇÃO

Marciovany Quirino Gomes
 Chefe Seção SCOA/GEVEN/DR/AM
 Matr. 8.054.726-5

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) supra(s). Dou fé

TEFÉ 20 MAIO 2015 AMAZONAS

como () semelhante () verdadeira (x) Autêntica

[Handwritten Signature]

Tabellão / Escrevente

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado - Versão E.P. ECT x INSTITUTO DE DES. SUST. MAMIRAUÁ

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
 GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
 Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: amnucleodevendas01@correios.com.br

[Handwritten Signature]
 RECO 2º OFÍCIO